

PREFETTURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - 25.064.080/0001-70

RUA GETULIO VARGAS, S/N - VILA DO GATO CEP: 77993-000 Fone / Fax: (63)3475-1132 /

> ESPERANTINA / TO www.esperantina.to.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Nº do Pregão:022/2018 Nº do Processo: 0060,2018

Nº da ATA: 022.3/2018

Data do Pregão: 20/06/2018 10:00:00 Validade: 29/06/2019

PREÂMBULO

Aos 29 días do mês de Junho do ano de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, através de seu Pregoeiro Sr. FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO e Equipe de Apojo composta por OSVALDO GOMES DE ARAÚJO, JOÃO MARCOS COSTA PIMENTEL designada pelo Decreto 132 de 16 de Janeiro de 2018, lavra a presente ATA de Registro de Precos (ARP), referente ao Processo Administrativo nº 0060,2018, que deu origem ao Pregão Presencial Nº 022/2018, que tem como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ASSESSORAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, RESOLVE registrar os precos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, obervados as especificações, os precos e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as cualcões previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal N° 3.555/2000; do Decreto Federal N° 7.892/2013; da Lei Complementar Federal N° 123/2006. da Lei N° 8.666/1993. bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome: MISAEL MOREIRA DE MOURA FILHO

CPF nº: 013.273.371-42

Endereco: RUA 13 DE MAIO - 136 - BAIRRO: CENTRO - ESPERANTINA/TO

Telefone: (63) 98148-5461

REGISTRO DE PRECOS LOTE ELEMENTO UND DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE MARCA PRECO UNITÁRIO QTD PRECO TOTAL PROFISSIONAL DA ÁREA DE PROJETOS -00001 00001 2.100.00 12 25,200,00 ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ATUAÇÃO NA

CONDUÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS JUNTO AO SINCONV (ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA) E DEMAIS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL

TOTALIZAÇÃO POR LOTE

2.100.00

25.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Precos, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 022/2018 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - A vigência da presente ATA de Registro de Precos (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabecalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados:
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso:
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação:
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos:
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de precos registrados, para fins de adequação às

ATA DE REGISTRO DE PRECOS - PREGÃO Nº 022/2018 / PROCESSO Nº 0060



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - 25.064.080/0001-70

RUA GETULIO VARGAS, S/N - VILA DO GATO
CEP: 77993-000
Fone / Fax: (63)3475-1132 /
FSPERANTINA / TO

www.esperantina.to.gov.br

novas condições de mercado;

- 3.6. Subsidiár a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor:
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA — ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contridas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alinha o do inciso 11 do capita do art. os da Lei W 8.000/93. 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do arromisso assumido, sem anlicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à énoca do recistro. momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anueiroia desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou óraãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos por exicipantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para ex... Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, nideoendentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. N\u00e3o retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceit\u00e1vel;
 6.3. N\u00e3o aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02:
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA CONTRATAÇÃO

- 7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como
- CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPÊNHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores. 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e
- 7.2 E dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos queis não

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 022/2018 / PROCESSO Nº 0060/2018

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - 25.064.080/0001-70

RUA GETULIO VARGAS, S/N - VILA DO GATO

Fone / Fax: (63)3475-1132 / ESPERANTINA / TO

www.esperantina.to.gov.br

resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Presencial em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA — DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. S\u00e3o partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcri\u00f3\u00e3o, o Edital do Preg\u00e3o Presencial citado no cabe\u00e7alho e as propostas das FORNECEDORAS;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial e referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Augustinópolis TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de-Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer o... por mais privileciado que seja até mesmo se houver mudança de domicifio de qualquer das comos esta este mesmo se houver mudança de domicifio de qualquer das presentes.

ASSINATURAS

ESPERANTINA

29 de JUNHO de 2018

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO

PREGOETRO

João marcos C. liment d JOÃO MARCOS COSTA PIMENTEL

EQUIPE DE APOIO

CONTES ALBUT

EQUIPE DE APOIO

MISAEL MOREIRA DE MOURA FILHO

MISAEL MOREIRA DE MOURA FILHO